



## DECRETO Nº 11049, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Estabelece a interrupção temporária dos prazos de análise dos pedidos de licenciamento ambiental, intervenção ambiental e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente durante a vigência do Decreto nº 11.035/2020 de Emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I, "c", e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Ficam interrompidos os prazos dos processos administrativos já em curso referentes a pedidos de licenciamento ambiental, intervenção ambiental e fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente durante a vigência do Decreto nº 11.035/2020 de Emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** A interrupção de que trata o *caput* deste artigo se estende também aos atos de:

- a) pendências documentais para formalização dos processos de licenciamento ambiental;
- b) informações complementares;
- c) cumprimento de condicionantes;
- d) notificação para limpeza de lote;
- e) comunicação de encerramento de atividade ou de empreendimento ou paralisação temporária;
- f) conclusão dos processos administrativos de licenciamento ambiental;
- g) exercício do poder de polícia, exceto os casos de emergência e poluição.

**Art. 2º** A suspensão dos prazos tratados neste decreto não impede o cumprimento voluntário por parte dos usuários que tenham responsabilidade de fazê-lo e nem tira, dos empreendedores e demais pessoas que utilizam os serviços descritos acima, a obrigação de implantar e manter os sistemas de mitigação e controles ambientes relacionados às atividades exercidas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

Pará de Minas (MG), 24 de março de 2020.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas